

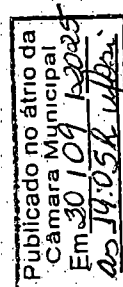


Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

**PAUTA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
(CLJRF)**

1ª SESSÃO LEGISLATIVA, 18ª LEGISLATURA

**1º DE OUTUBRO DE 2025 (QUARTA-FEIRA), ÀS 8 HORAS,
PLENÁRIO VEREADOR ANTENOR NARDOTTO**



PAUTA:

1. ATA da Reunião Ordinária do dia 17 de setembro de 2025.
2. PROJETO DE LEI Nº 76/2025: dá nova redação ao Anexo III da Lei Municipal nº 3.788, de 24 de maio de 2024, que institui a lei de uso, ocupação e parcelamento do solo do Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, instrumento do desenvolvimento ordenado e sustentável.

Iniciativa: Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

3. PROJETO DE LEI Nº 77/2025: institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal a Comenda Doutor Celso Cimadon destinada a homenagear personalidades que tenham prestado relevantes serviços na área jurídica do Município de Nova Venécia-ES.

Iniciativa: Vereador Marcelo Neumann (DC).



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

MATÉRIA COM PARECER DE RELATOR:

1. **PARECER DO RELATOR DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2025:** altera dispositivos das leis complementares nº 11, de 30 de janeiro de 2013, e nº 20, de 10 de novembro de 2022, para dispor sobre a inscrição em dívida ativa e a competência da Procuradoria Municipal de Nova Venécia-ES, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB). Parecer pela aprovação com restrições.

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Parecer Jurídico nº 105/2025.

2. **PARECER DO RELATOR DO PROJETO DE LEI Nº 53/2025,** que institui o Programa Municipal de Atendimento Humanizado à Mulher em Situação de Vulnerabilidade Denominado Pétala Viva e dá outras providências, de iniciativa do Vereador Marcelo Neumann (DC). Parecer pela aprovação com restrições.

Relator: Vereador Juarez Oliosí (PODE).

Parecer Jurídico nº 102/2025.

3. **PARECER DO RELATOR DO PROJETO DE LEI Nº 64/2025,** que altera e insere dispositivos que especifica à Lei nº 3.325, de 11 de junho de 2015, que institui o Programa Porteira Adentro no âmbito do Município de Nova Venécia-ES, através de sistema de parcerias com produtores rurais, de iniciativa dos vereadores Deneval Rocha (PSD), Regina Tosta Machado (PV), Saulo de Souza Ribeiro (PL) e Felipe Barbosa dos Santos (PSB). Parecer pela aprovação.

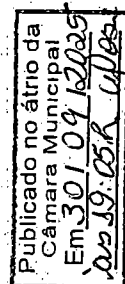
Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Parecer Jurídico nº 109/2025.

4. **PARECER DO RELATOR DO PROJETO DE LEI Nº 65/2025:** institui no calendário oficial das escolas da rede municipal de ensino a comemoração do Dia das Mães e do Dia dos Pais, de iniciativa do Vereador Victor Cremasco Mendonça (DC). Parecer pela aprovação.

Relator: Vereador Juarez Oliosí (PSB).

Parecer Jurídico nº 107/2025.





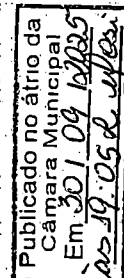
Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

PENDENTES:

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025: acrescenta o inciso IV ao art. 21 da Lei Complementar nº 19, de 26 de julho de 2022, que cria a Ouvidoria Geral no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Venécia-ES, dispõe sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Parecer Jurídico nº 108/2025.



2. PROJETO DE LEI Nº 59/2025: autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar imóvel ao Estado do Espírito Santo para a construção de uma delegacia, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 28 de agosto de 2025.

3. PROJETO DE LEI Nº 61/2025: dá nova redação aos incisos do art. 3º da Lei Municipal nº 3.185, de 12 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) de Nova Venécia-ES, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Deneval Rocha (PSD).

Parecer Jurídico nº 106/2025.

4. PROJETO DE LEI Nº 62/2025: dá nova redação à Lei nº 3.471, de 23 de agosto de 2018, que dispõe sobre a instituição do Programa Vale Feira no âmbito do Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Juarez Oliosí (PSB).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 2 setembro de 2025.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

5. PROJETO DE LEI Nº 67/2025: dispõe sobre normas de incentivo ao comércio e serviços e ao desenvolvimento local e regional, e institui o programa comércio e serviços potencializados para incrementar a economia local, de iniciativa dos vereadores Marcelo Neumann (DC), Victor Cremasco Mendonça (DC) e João Júnior Vieira dos Santos (PRD).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 17 de setembro de 2025.

6. PROJETO DE LEI Nº 72/2025: dispõe sobre os critérios e valores para o pagamento de diárias no âmbito da administração pública municipal de Nova Venécia, altera a redação do inciso “b”, do § 1º, do art. 125, da Lei nº 2.021, de 20 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Venécia), revoga a Lei nº 2.886, de 20 de fevereiro de 2009, e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Solicitado parecer jurídico (PROGER), em 24 de setembro de 2025.

7. PROJETO DE LEI Nº 73/2025: denomina a Travessa Alegria, situada no Bairro Bonfim, Município de Nova Venécia-ES, como Rua Manoel Andreilino, de iniciativa do Vereador Eduardo Soares Cesana (PODE).

Relator: Vereador Deneval Rocha (PSD).

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 30 de setembro de 2025;
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


LUCIANO MÁRCIO NUNES
Presidente da CLJRF
Vereador pelo PP

